



**MANIFESTAÇÃO AOS ESCLARECIMENTOS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Portaria 055/2024**

**PROA nº 24/3174-0000199-8**

**PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de pronto e primeiros socorros, através de UTI's móveis, ambulância (atendido por motorista, socorrista, médico e técnico em enfermagem) e Unidades de apoio/automóvel (atendido por motorista socorrista e médico) e, atendimento por ENFERMEIRO no Ambulatório na sede da Contratante.

**I) ESCLARECIMENTOS - A & G SERVICOS MÉDICOS LTDA**

Relativo aos esclarecimentos solicitados pela empresa supracitada, surgem os seguintes questionamentos:

**RESPOSTA À PERGUNTA 1:**

Se a empresa apresentar algum índice contábil inferior a 1, ela não estará automaticamente inabilitada. Serão feitas as demais diligências necessárias, conforme edital e legislação em vigor.

**RESPOSTA À PERGUNTA 2:**

A CGL traz informações genéricas. No momento da composição da licitação no sistema são informadas as aplicações da LC 123/2016. No caso do PE 0021/2024, a licitação terá tratamento preferencial às ME's e EPP's.

**RESPOSTA À PERGUNTA 3:**

- a) Fornecidos pela contratada.
- b) Não se aplica.
- c) Não se aplica.
- d) Os que forem necessários para a prestação regular dos serviços licitados, bem como os exigidos por legislação.
- e) Os medicamentos de primeiros socorros devem ser oferecidos pela contratada, e deverão ser na forma da NR -7, e todos os forem necessários para a prestação regular dos serviços licitados.

**RESPOSTA À PERGUNTA 4:**

- a) Não há esse tipo de exigência no edital.
- b) Não há esse tipo de exigência no edital.
- c) Não há esse tipo de exigência no edital.
- d) Não há esse tipo de exigência no edital.
- e) Nos horários da tabela do item 6.2. do Termo de Referência, no mínimo 1 enfermeiro.





- f) Não há esse tipo de exigência no edital.
- g) No momento de execução dos serviços, os profissionais deverão ter registro no conselho profissional do Rio Grande do Sul, salvo se dispensado pelo respectivo conselho.
- h) Sim, deverão estar uniformizados e identificados. Não há exigência além da clara identificação também da empresa até para fins de entrada nas dependências da CEASA/RS.

**RESPOSTA À PERGUNTA 5:**

Conforme previsão legal da Lei 13.303/2016, art. 70, e no prazo estipulado pela administração.

**RESPOSTA À PERGUNTA 6:**

Conforme item 15.1 do Edital. Será informado prazo razoável na sessão.

**RESPOSTA À PERGUNTA 7:**

- a) Da contratada.
- b) O número necessário para atender ao objeto e tempo de atendimento.
- c) Cabe à empresa avaliar o que será necessário para atender ao objeto.
- d) Não será necessária logomarca da CEASA, somente da empresa Contratada.
- e) Caberá à contratada o abastecimento.
- f) Os serviços deverão ser executados conforme item 5 e 6 do edital, e todos os custos que impactam na prestação de serviços, desde insumos e mão de obra que devem ser empregadas na execução do serviço, assim como todos os impostos e obrigações acessórias, é de obrigação da contratada.
- g) Deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- h) Prioritariamente em Porto Alegre. Eventualmente na cidade de Canoas.
- i) Pavimentadas, mas a rota será definida pelo condutor da ambulância.
- j) Não há tal previsão no edital. A empresa deverá avaliar a necessidade, conforme exigência legal.
- k) Conforme item 5 e 6 do Termo de Referência, deverá ser mantido enfermeiro para atendimento no Ambulatório da sede da contratante. Havendo necessidade, o atendimento hospitalar, será de forma imediata, através do ENFERMEIRO de plantão, que solicitará o comparecimento de uma Unidade Móvel (ambulância), que deslocar-se-á até a CEASA/RS, num tempo máximo de 20 (vinte) minutos

**RESPOSTA À PERGUNTA 8:**

- a) A ambulância necessária para o cumprimento do objeto.
- b) A ambulância necessária para o cumprimento do objeto.
- c) Não.
- d) Não. Precisa estar em boas condições de trafegabilidade e de acordo com a legislação.
- e) A empresa deverá definir o necessário para o cumprimento do objeto.
- f) A empresa deverá definir o necessário para o cumprimento do objeto.
- g) Pode ser 0 Km, bem como usado.
- h) Não.
- i) Sim.





**RESPOSTA À PERGUNTA 9:**

O Objeto da licitação consta especificado no item 1 do edital e trata-se de Contratação de prestação de serviços de pronto e primeiros socorros, através de UTI's móveis, ambulância (atendido por motorista, socorrista, médico e técnico em enfermagem) e Unidades de apoio/automóvel (atendido por motorista socorrista e médico) e, atendimento por ENFERMEIRO no Ambulatório na sede da Contratante, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, no termo de referência anexo e nas condições especificadas no Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1).

A CEASA, possui espaço específico em sua sede para acomodar o serviço de emergências médicas, com atendimento em horários determinados por um enfermeiro (item 6 do TR), neste serviço a contratada deve fornecer a ambulância para deslocamento.

**RESPOSTA À PERGUNTA 10:**

Não.

**RESPOSTA À PERGUNTA 11:**

Sim, o ambulatório está localizado na sede da contratante, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

Porto Alegre 22 de outubro de 2024.

**Maria Cícera da Silva Nascimento - Presidente**

**Márcio Fritz Fraga – Membro**

**Christian Henrique da Silva - Membro**





**Nome do documento:** MANIFESTACAO CPL - ESCLARECIMENTO - A E G SERVICOS MEDICOS LTDA.docx

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Christian Henrique da Silva	CEASA / COMPRAS / 3117435018	22/10/2024 15:17:00
Marcio Fritz Fraga	CEASA / TESOURARIA / 80305857053	22/10/2024 16:43:23
Maria Cicera da Silva Nascimento	CEASA / GERAD / 66651328115	23/10/2024 08:33:23

